

# IPHAN

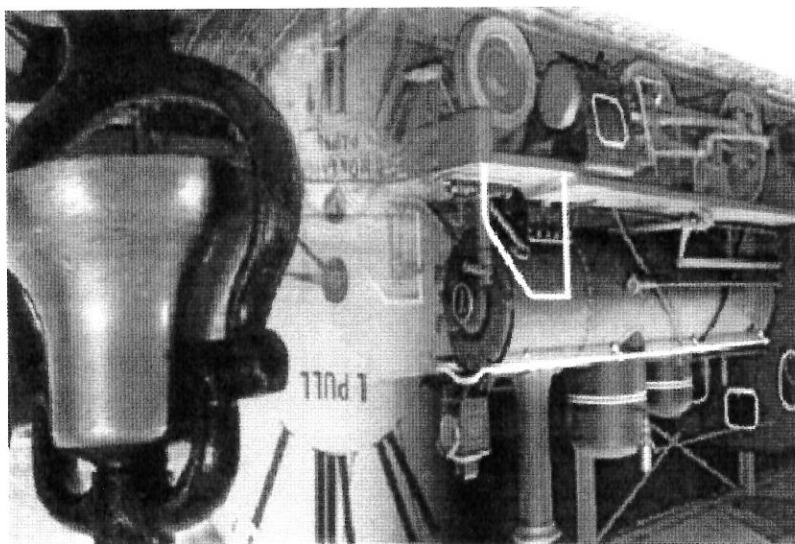
UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO - URSAP

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 606/DIVPAT.SP/99

Nº 390/2016

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



## CONTÉUDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 606/DIVPAT.SP/99

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 390/2016, DO  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º  
606/DIVPAT.SP/99, DE ADMINISTRAÇÃO,  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, EM PODER  
DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO  
FERROVIÁRIA – ABPF, PARA O INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -  
IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO N.º 606/DIVPAT.SP/99, bem como da documentação e as  
demais informações relativas ao referido Termo de Permissão de Uso, relacionadas  
anexo, as quais fazem parte do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o Termo de Permissão de  
Uso n.º 606/DIVPAT.SP/99, de administração e exploração de museu ferroviário e de  
outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, ora transferidos.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens  
vinculados ao Termo de Permissão de Uso, para a execução das atribuições de que  
trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de

**MANOEL GERALDO COSTA**  
Inventariante da Extinta RFFSA

**KÁTIA SANTOS BOGEA**  
Presidente do IPHAN

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº  
606/DIVPAT.SP/99

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE VAGÃO TANQUE

### 1-PARTES:

- 1.1 - PERMITENTE: A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - inscrita no CNPJ sob n.º 33.613.332/0017-68, neste ato representada por seu Escritório Regional de São Paulo - ERSAP, com sede na Praça da Luz, Nº 01 - Luz - São Paulo/SP, e este pelo ENG.º AYRTON FRANCO SANTIAGO, portador do RG n.º 2.978.335-SSP/SP.
- 1.2 - PERMISSIONÁRIA: O ESTADO DE SÃO PAULO por sua SECRETARIA DA CULTURA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ sob n.º 051.531.051/0001-80, com sede a Rua Mauá, n.º 51 - Luz - São Paulo/SP, neste ato representada por seu titular MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA.

### 2- OBJETO:

- 2.1 - Constitui objeto desta Permissão, a utilização, para fins institucionais e de aspectos culturais, pela PERMISSIONÁRIA, do uso do Vagão Tanque TNR 617536, de propriedade da PERMITENTE, a ser utilizada em Viagens Turísticas e Culturais pelas Linhas férreas, contguas ao Museu da Imigração, caracterizado pelo desenho anexo n.º KCP-290/3 que assinado pelas partes, integra o presente instrumento.

### 3- PRAZO:

- 3.1 - Permissão outorgada e reciprocamente aceita a título precário, por prazo indeterminado a contar de 01/12/1999, podendo a PERMITENTE, pedir a devolução do Vagão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante comunicação por escrito.
- 3.2 - Finda ou rescindida a presente Permissão, a PERMISSIONÁRIA se compromete a devolver ao Vagão, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de reintegração de posse, obrigando-se também pelo custeio integral por eventuais reparos que se fizerem necessários no Vagão.

### 4- CONTRAPRESTAÇÃO:

- 4.1 - Pela utilização do Vagão desta Permissão, pagará a PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE, a contraprestação mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), que será reajustada anualmente com base na variação do IGP-M ou outro índice vigente na ocasião, a critério da PERMITENTE.
- 4.2 - O pagamento da contraprestação deverá ser efetuado até o 15.º (décimo quinto), dia seguinte ao mês vencido, mediante boleto bancário.
- 4.3 - O pagamento da contraprestação será levado a efeito junto a bancos para este fim credenciados pela PERMITENTE que emitirá boletos bancários. Em caso de extravio a PERMISSIONÁRIA deverá buscar junto à PERMITENTE orientação para obtenção da 2.ª via deste documento. Esta solicitação deverá ser efetuada, com 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento para permitir que o pagamento venha a ser feito em tempo hábil.



Proc. 04/013579/SPA

1





Handwritten signatures and initials at the top left of the page.

6.1 - Rescindir-se o presente Termo, de pleno direito e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se:  
6.1.1 - houver alteração pela **PERMISSONÁRIA**, da destinação e uso retro estabelecidos;  
6.1.2. - não cumprir a **PERMISSONÁRIA** quaisquer obrigações assumidas neste Termo

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

5.11 - A **PERMISSONÁRIA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, seus representantes ou terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este Termo ou em conexão com eles, e bem assim pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral, etc., relativamente a seus próprios servidores e terceiros. Não poderá em caso algum a **PERMITENTE** ser responsabilizada por prejuízos que a **PERMISSONÁRIA OU TERCEIROS** vier a sofrer em razão de acidente que se derem em virtude deste Termo.

5.10 - Efetuar a sua custa, porém em nome da **PERMITENTE**, o seguro contra risco de incêndio e destruição parcial ou total do Vagão, objeto da presente Permissão, por importância nunca inferior ao valor de sua avaliação, que ficará a cargo da **PERMISSONÁRIA**, revisável anualmente, antes da data de seu vencimento.

5.9 - Zelar pelo Vagão aqui discriminado correndo por sua conta as despesas com pessoal e manutenção do mesmo.

5.8 - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo, nem locá-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, salvo com o consentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**.

5.7 - Pagar quaisquer licenças, impostos e taxas dos Poderes Públicos que incidirem sobre este Termo e leis, regulamentos ou posturas, tudo referente a esta Permissão, as quais tenha dado causa.

5.6 - Pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de **PERMITENTE**, a seus empregados ou a terceiros.

5.5 - Ressarcir os danos e prejuízos que, por si, ou por seus prepostos e empregados, vier a causar à **PERMITENTE**.

5.4 - Atender a fiscalização e cumprir as determinações dos órgãos competentes da **PERMITENTE** ferroviários.

5.3 - Atender a todas as exigências da Saúde Pública e Órgãos Públicos, e manter, à sua exclusiva custa, o Vagão sempre limpo, em perfeitas condições de higiene, sem qualquer embaraço para os serviços de conservação, preservando suas características originais devidamente aprovadas pela **PERMITENTE**.

5.2 - Executar a sua custa no Vagão, objeto deste Termo, os serviços indispensáveis a sua utilização e vedado qualquer outro uso.

5.1 - Utilizar o Vagão objeto desta Permissão somente para os fins indicados na cláusula 2.1, sendo

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:**

4.4 - As partes convençionam a multa moratória de 02% (dois por cento) incidente sobre o débito judicial, juros de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária anual (pró-rata).

4.5 - A contraprestação objeto da cláusula 4.1 ficará quitada automaticamente, em virtude dos custos referentes a restauração do Vagão em suas características originais e enquanto a **PERMISSONÁRIA**, estiver por suas próprias expensas, zelando, conservando, executando serviços de manutenção, mantendo a finalidade objeto desta Permissão.





*[Handwritten signature]*  
 ASS. BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA  
 Elias Alves de Araujo

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
 Sr. MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA  
 Secretário da Cultura

PELA PERMISSONÁRIA:

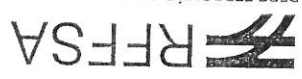
*[Handwritten signature]*  
 Eng. AYRTON FRANCO SANTIAGO  
 Chefe do Escritório Regional de São Paulo - ERSAP

PELA PERMITENTE:

São Paulo, 01 de Dezembro de 1999.

E, por se acharem as partes assim perfeitamente justas e contratadas, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido às partes e as mesmas testemunhas.

- 6.2 - As partes exercerão quaisquer direitos, que para elas decorram deste Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.3 - Para reger a competência de foro elegem as partes para seu domicílio contratual, a Comarca de São Paulo - SP.







20-10-80  
 20-10-80  
 20-10-80  
 20-10-80  
 20-10-80

4300

KV-290/3

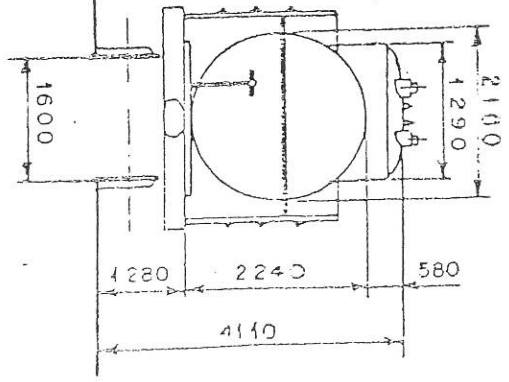
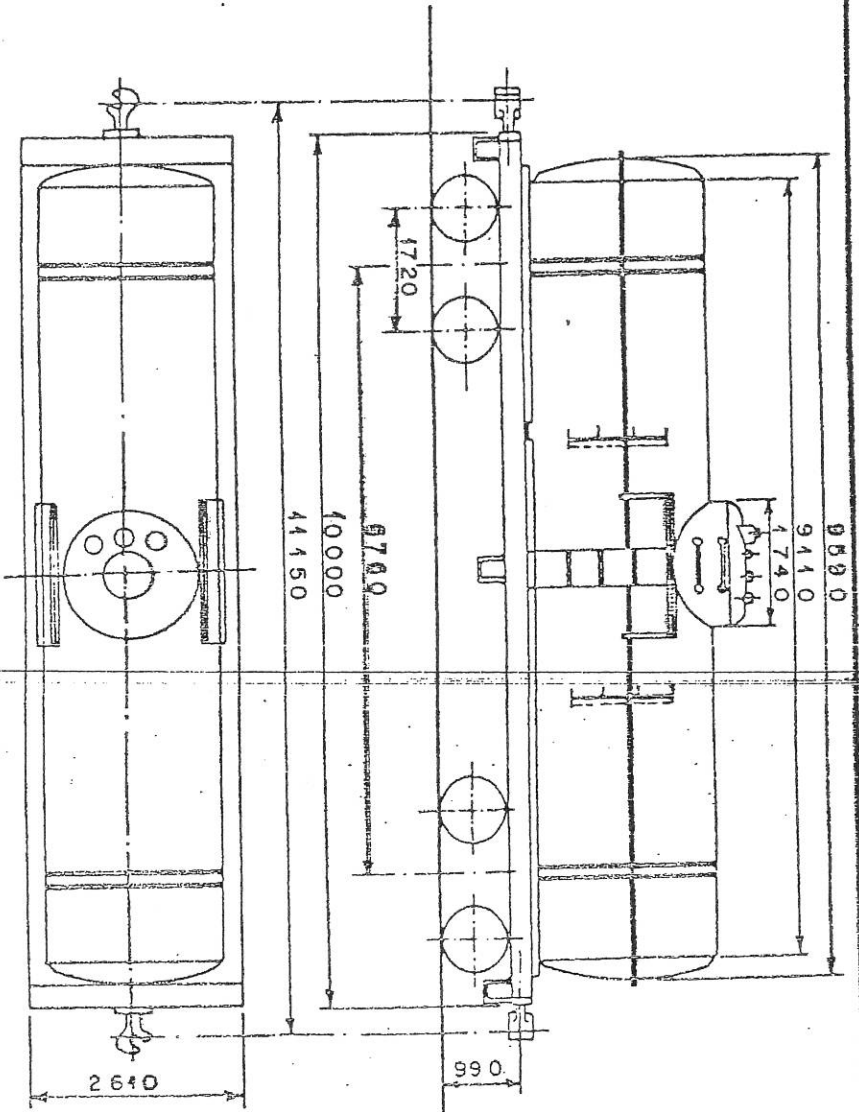
13  
37

VAGÕES TANQUES

SUPR. S.A. C.P.M. S.A. - C.P.L. S.A.  
 CUR. S.A. DE CEMENTO, S.P. 44 - RUA ...

**SÉRIE TNR**  
 NÚMEROS 017530  
 QUANT. 1  
 TIPO CRAVADOS  
 LOTACÃO 32400 KG.  
 TARA MÉDIA 22200 KG.  
 PESO TOTAL 54.600 KG.  
 FABR. WORKSPOR  
 ANO FABR. 1927  
 DATA ENT. SERV. 8/80 - SR 4  
 CAIXA METÁLICA

ESTRAHO METÁLICO  
 ENGATE ALLIANCE Nº2 8 1/4" x 8"  
 AP. CH. TR. MINER A-22XL / CARDWELL NY-11-F  
 FREIO TIPO AB 10x12  
 MANUAL (VOLANTE VERTICAL)  
 TRUQUE TIPO SELF ALIGNING  
 BARRA RIG. 69"  
 EIXO MANGA 5 1/2" x 10" (140x204)  
 DIST. C.A.C. MANGA 84 1/2" (2145)  
 RODAS 33" ACO LANINADO  
 LUBRIFICAÇÃO ENCHIMENTO



# PLANTILHA RESUMO





### PLANILHA RESUMO DE BENS HISTÓRICOS - TPU Nº 606/DIVPAT.SP/99

ITEM	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	QUANT	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ART. CULT.	TOMBADO
01	26/02/2014	URSAP	ABPF MUSEU IMIGRANTES (MOOCA)	VAGÃO TANQUE	01	TNR 617536-81	SIM	NÃO

# FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 427

UNIDADE REGIONAL: SÃO PAULO - URSAP

BEM MÓVEL: VAGÃO TANQUE

LOCAL DA INSPEÇÃO: A.B.P.F. MUSEUÃO IMIGRANTES (MOOCA)  
 PÁTIO

Técnicos da INV/RFFSA: ADILSON DA SILVA BARROS  
 PAULO PRESOTO

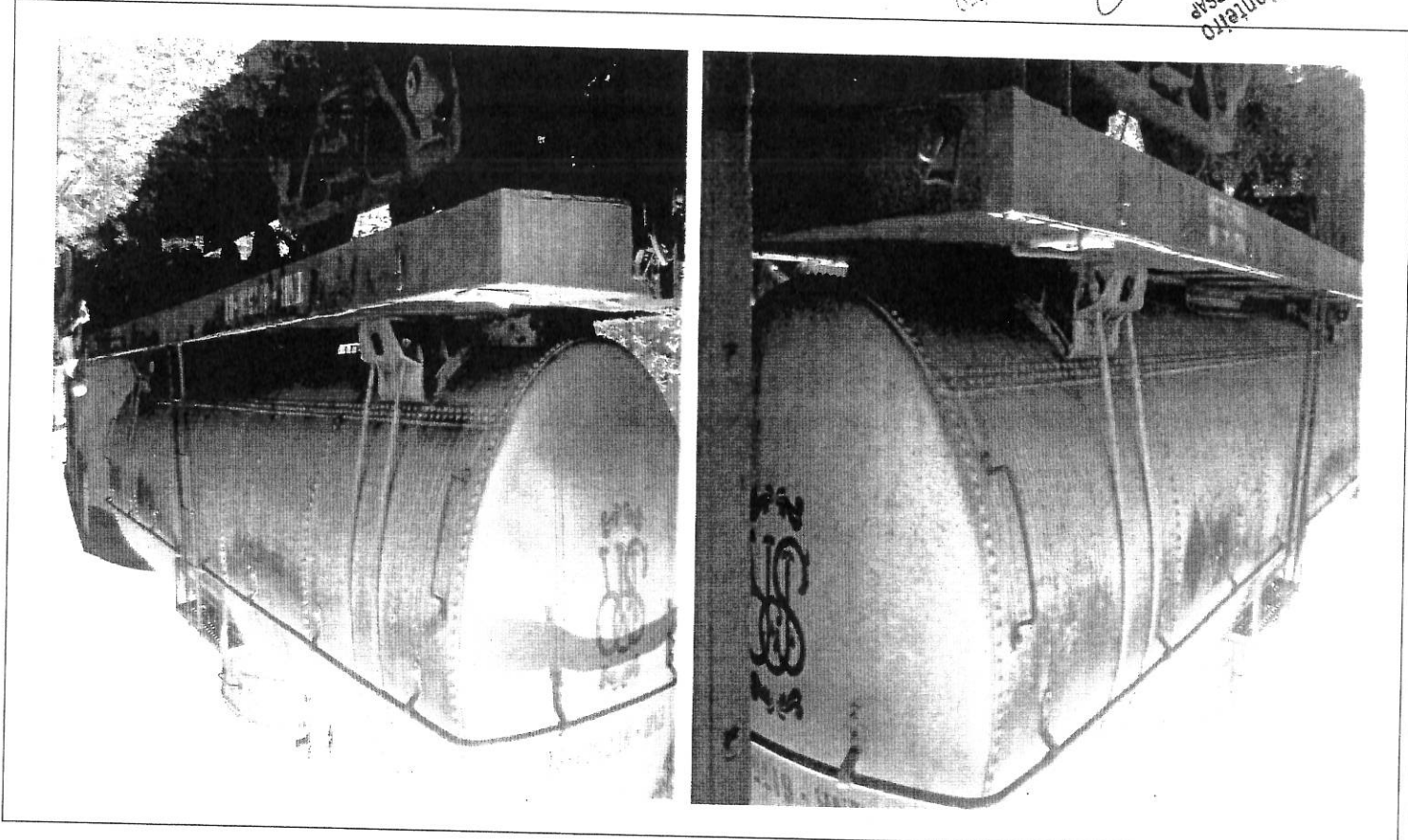
TÉCNICOS DO IPHAN:  
 Mat: 99.830.227-9  
 Mat: 31.035.727-6

F. ORIGEM: SPR/RFFSA  
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO

DATA DA INSPEÇÃO: 26/02/2014

Nº. Patr./Tombo TNR 617536-81	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sem Inf.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo de Bem: <b>MATERIAL RODANTE</b>	Valor Hist./Artist. e Cult.: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input checked="" type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não Funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Observações:

FOTO:



INV/RFFSA  
 Comissão de Bens Históricos - Portaria 14  
 Inventariedade da Extinguente Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
 Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

IPHAN